



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.holambra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.holambra.dioe.com.br

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.holambra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Decretos

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO N.º 1249/2017, de 31 de maio de 2017.

“Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Holambra, instituído pela Lei nº 894 de 2 de maio de 2017”.

DECRETO N.º 1250/2017, de 31 de maio de 2017.

Errata do Decreto nº 1158/2016

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa

Portarias

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 170/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço a servidora Sra. MARIA LUCILENE PERES e dá outras providências.

PORTARIA N.º 171/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço a servidora Sra. CLARICE FERREIRA MENDES

VERAS e dá outras providências.

PORTARIA N.º 172/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. SILVIO ELEI CAPOSSE e dá outras providências.

PORTARIA N.º 173/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço a servidora Sra. ALZELIA DE CARVALHO e dá outras providências.

PORTARIA N.º 174/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço a servidora Sra. MARILEI CASSIA FOGASSA FERRETE e dá outras providências.

PORTARIA N.º 175/2017, de 30 de maio de 2017.

Formaliza concessão de adicional por tempo de serviço a servidora Sra. ELIZABETH SANTANA DE CAMPOS EZEQUIEL e dá outras providências.

PORTARIA N.º 176/2017, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre exoneração por Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO e dá outras providências.

PORTARIA N.º 177/2017, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre exoneração por Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. CLAUDIA REGINA GRANZIER LOPES e dá outras providências.

PORTARIA N.º 178/2017, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre exoneração por Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. MEIRE LUCI PEREIRA e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 3 de 6

PORTARIA N.º 179/2017, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre exoneração por Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. ELZA BARBOSA BONANO e dá outras providências.

PORTARIA N.º 180/2017, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre exoneração por Aposentadoria por Invalidez da servidora Sra. FABIANE GUIMARÃES FERREIRA e dá outras providências.

PORTARIA N.º 181/2017, de 30 de maio de 2017.

Nomeia a servidora municipal Sra. RENATA PAULA VAL VAZAN, na função de Supervisora Administrativo e Pedagógico e concede a diferença salarial entre cargos na forma que especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA E INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE A INCLUSÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – SP, NOS TERMOS DO ARTIGO 42-B DO ESTATUTO DAS CIDADES.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, torna público que, com fundamento na Lei Orgânica do Município, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA dia 07 de julho do corrente ano, com início às 18h00 e término às 21h00, objetivando a divulgação e consulta pública referente à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades alteração do Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas. Os documentos pertinentes à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades, serão disponibilizados aos interessados para Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, nos seguintes locais:

- Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro – Holambra – SP (Departamento de Obras e Planejamento)

- www.holambra.sp.gov.br

A participação dos interessados na Audiência Pública realizar-se-á consoante diretrizes estabelecidas no respectivo REGULAMENTO, que faz parte integrante desse Edital e estará disponível no site oficial - www.holambra.sp.gov.br ou no Departamento de Obras e Planejamento. Todas as sugestões e manifestações relativas à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades, serão recebidas, por escrito, durante a Audiência Pública e, também, ao longo do período de Consulta Pública, conforme orientações constantes do Regulamento.

Local da Audiência Pública: Salão da Terceira Idade

Rua Muscaris, nº 99 - Bairro Morada das Flores
Holambra - SP

Data da Audiência Pública: 07/07/2017 Horário: 18h00
as 21h00

Período de Consulta Pública: de 13/06/2017 a
13/07/2017

Estância Turística de Holambra, 09 de Junho de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 4 de 6

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE A INCLUSÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 42-B DO ESTATUTO DAS CIDADES.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 67.172.437/0001-83, com sede a Alameda Maurício de Nassau, nº 444, Centro, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, FERNANDO FIORI DE GODOY, brasileiro, portador do CPF nº 144.337.148-36 e do RG nº 17.664.396-5, visando a discussão em AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA referente à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas, no uso de suas atribuições legais, estabelece e expede o seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º - Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública, designada para o dia 07 de Julho de 2017, com início às 18h00 e término previsto para as 21h00, no Salão da Terceira Idade, Rua Muscaris, nº 99, Bairro Morada das Flores, Holambra - SP, CEP 13.825-000, conforme Edital de Convocação, publicado aos 12 de Junho de 2017, na Imprensa Oficial, constituindo seu objeto a consulta pública referente à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades.

Art. 2º - Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações em que será realizada a Audiência Pública.

Parágrafo primeiro - Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que encaminhem por escrito seus questionamentos

e sugestões ao Secretário da Mesa Diretora, que serão lidos e respondidos pelos técnicos no local em até o número de dois questionamentos por participante.

Parágrafo segundo – Havendo mais que dois questionamentos ou sugestões esses serão respondidos e registrados no site oficial da Prefeitura de Holambra.

Art. 3º - A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 4º - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

- I. Coordenador Geral;
- II. Prefeito Municipal;
- III. Diretora do Departamento de Obras e Planejamento;
- IV. Assessores Técnicos da Prefeitura e contratados;
- V. Secretária Executiva;
- VI. Autoridades convidadas e presentes.

§ 1º - A Audiência Pública será presidida pelo Coordenador Geral, que após a abertura e apresentação dos trabalhos sobre a discussão da CONSULTA PÚBLICA REFERENTE À INCLUSÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 42-B DO ESTATUTO DAS CIDADES, dará a palavra os assessores para exposição.

§ 2º - Compete à Secretária Executiva, antes do início da audiência, o registro das pessoas participantes, em livro ou lista de presença apropriados, constando nome, endereço, telefone, número de documento de identidade e indicação de eventual entidade que represente, e, ainda, ao final, preparar uma ata sucinta.

§ 3º - Compete aos assessores técnicos auxiliares a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

§ 4º - A audiência será encerrada as 21h00 (vinte e uma horas).

Art. 5º - A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 6º - O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 5 de 6

Art. 7º - Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência e examinados posteriormente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A Audiência será gravada e a mídia ficará arquivada na Prefeitura Municipal para análise dos interessados.

Art. 8º - A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I – Abertura as 18h00 pelo Coordenador Geral;

II – Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos;

III – Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora;

IV – Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de dois por participantes;

V – Distribuição da Consulta e recolhimento dos questionários com proclamação dos resultados;

VI – Encerramento dos trabalhos as 21h00.

Parágrafo único. A audiência atenderá ao seguinte ainda:

a) Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA objeto desse Regulamento deverão ser dirigidos aos assessores técnicos;

b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência, sendo que outros questionamentos poderão ser formulados pelo questionário disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Holambra;

c) Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral;

d) O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Coordenador Geral, após a proclamação do resultado da consulta;

e) será lavrada uma Ata registrando todo o procedimento;

f) após o encerramento da audiência será publicado o resultado da consulta pública e disponibilizado no site

oficial da Prefeitura de Holambra.

Art. 9º - Durante a Audiência Pública, serão mantidos no recinto todos os documentos pertinentes à inclusão de área de expansão urbana no Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, nos termos do artigo 42-B do Estatuto das Cidades, para livre consulta dos participantes.

Art. 10 - Durante a Audiência Pública, será mantido no recinto um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações e sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 11 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

QUESTIONÁRIO – CONSULTA PÚBLICA

Nome: _____

R.G. nº _____

Endereço _____

Bairro: _____ nasceu em: _____

Sexo: a) Masc. () b) Fem. ()

1) _____

2) _____

QUESTIONÁRIO

CONSULTA PÚBLICA REFERENTE À INCLUSÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 42-B DO ESTATUTO DAS CIDADES

Nome _____

RG Nº _____

End. _____

Bairro _____ sexo : Masc () b) Fem ()

Data nascimento _____

1) CONCORDA COM A INCLUSÃO DE ÁREA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.holambra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 09

Página 6 de 6

DE EXPANSÃO URBANA NO PLANO DIRETOR DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, NOS TERMOS
DO ARTIGO 42-B DO ESTATUTO DAS CIDADES

() SIM () NÃO